



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 957/2022

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 04/07/2022
Responsável: <i>[Assinatura]</i>

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.01.12.364.0018.2040 – Subvenções e Contribuições a Entidades Educativas Ensino Superior		
33500000 - Aplicações Diretas	200	63.000,00

Art. 2º – Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), da fonte 200 – Recursos Ordinários, apurados no Balanço Patrimonial de 2021, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 04 de julho de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha - MG